

“*Maestro, qual é a música?*”

## O Brasil e a reforma do Conselho de Segurança

“*Maestro, what is music?*”

## Brazil and the reform of the Security Council

Luiz Fernando Horta\*

Boletim Meridiano 47 vol. 15, n. 141, jan.-fev. 2014 [p. 25 a 35]

A política externa brasileira tem se orientado para a busca de um assento permanente no Conselho de Segurança da ONU. O pleito brasileiro por um papel internacional de maior evidência em instituições internacionais de segurança, seguindo Arraes (ARRAES, 2005, p. 3), existe desde o início do século, àquela época versando sobre o Conselho Executivo da Liga das Nações.

Segundo o Ministério das Relações Internacionais, a posição brasileira se sustenta em três argumentos: (1) que a composição do CS “reflete, assim, a realidade de um mundo que não é o de hoje, em que os países em desenvolvimento desempenham papel mais relevante nas questões econômicas e políticas internacionais”, (2) que o CS “necessita de reformas urgentes para ampliar sua legitimidade e reforçar sua autoridade” e que (3) um CS “mais representativo contribuirá de forma mais eficaz para uma ordem mundial mais justa e segura.” (BRASIL, 2013)<sup>1</sup>.

Este artigo questiona o entendimento que a chancelaria brasileira tem do papel, história e funcionamento do CS, tanto teórica quanto empiricamente. Os argumentos expostos acima não correspondem à realidade histórico-institucional do Conselho de Segurança. A posição aqui defendida é que ao invés de buscar uma vaga no CS – e reforçar uma ordem institucional (IKENBERRY, 2001) da qual não faz parte decisória – o Brasil deveria orquestrar uma saída do Conselho de Segurança de países significativos para a política internacional, mesmo que como membros temporários, e reforçar a Assembleia Geral.

O argumento se sustenta em função de que (1) não existe efetiva possibilidade de mudança da estrutura de Dumbarton Oaks, (2) legitimidade por via indutora de autoridade não é característica do CS em nenhum momento de sua história e (3) maior representatividade, historicamente, não significa eficiência no que tange ao cumprimento dos objetivos do CS que – também mal compreendidos atualmente – sempre foram o de evitar uma terceira Guerra Mundial (VOETEN, 2001, p. 850). Ao fim, argumentar-se-á que o risco de tal ação é mínimo para os interesses brasileiros e os ganhos potenciais incluem não somente um maior papel protagônico do Brasil na política internacional, como também a efetiva mudança de regime internacional que o Brasil busca, ainda que por via completamente oposta de suas ações atuais.

### Uma nova realidade?

É corrente nas publicações sobre o século XX o discurso da diferença entre o período da Guerra Fria e o período posterior (WOHLFORTH, 1999, p. 10), evidenciando-se, por exemplo, uma maior penetração da ideia de democracia

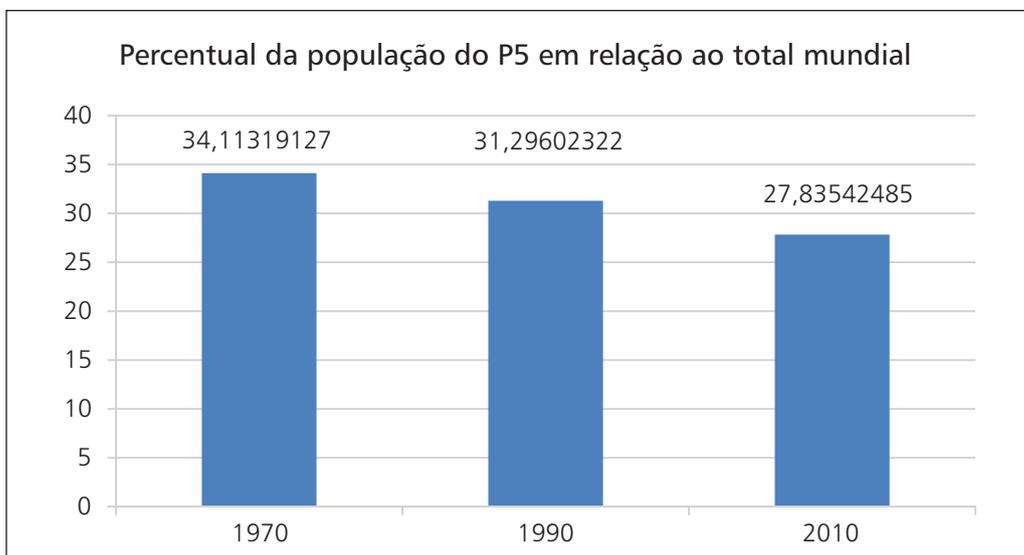
\* Doutorando em Relações Internacionais na Universidade de Brasília – UnB (moonbladers@gmail.com).

<sup>1</sup> Disponível em [www.itamaraty.gov.br/temas/temas-multilaterais/governanca-global/reforma-da-onu](http://www.itamaraty.gov.br/temas/temas-multilaterais/governanca-global/reforma-da-onu), acesso em 02/04/2013

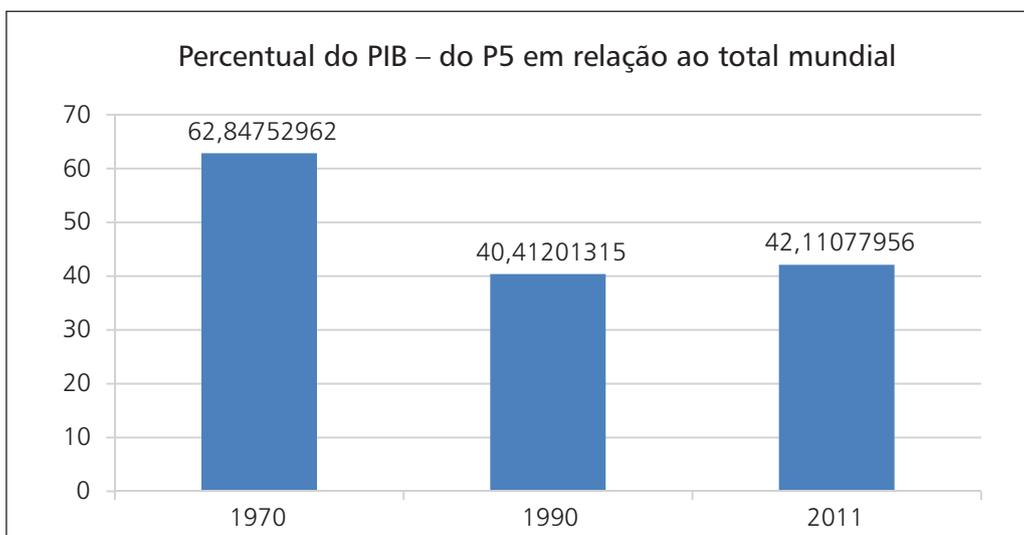
no mundo e, por conseguinte, uma ordem internacional mais responsiva e participativa<sup>2</sup>. No campo econômico o discurso – inclusive o da chancelaria brasileira – é de que tem se alterado de forma realmente evidente a relação entre os países (especialmente entre os ditos “desenvolvidos” e os “em desenvolvimento”) (BANCO MUNDIAL, 2009, p. 76) numa clara ideia de que o eixo leste-oeste de entendimento (conflitivo) da Guerra Fria ter-se-ia mudado para um eixo norte-sul e uma postura mais colaborativa. O que ocorre, à miúdo, é um tanto diferente.

Assim como o discurso da bipolaridade é usado, ainda que sem rigor teórico e empírico (LEBOW, 1994, p. 252), como explicação para todo o período da Guerra Fria – tornando esse um dos discursos mais hegemônicos da história da humanidade (WESTAD, 2010, p. 2) – a ideia da “mudança” clara do mundo no pós-1989 também vem sendo sustentada sem o devido cuidado (LEBOW, 1994, p. 249).

Se a bipolaridade, usada como padrão explicativo da Guerra Fria, é claramente contestada<sup>3</sup> a simples afirmação de que o sistema bipolar se modificou não pode servir como base para a comprovação da “grande” mudança do mundo depois da desintegração do sistema soviético. A visualização de alguns índices são suficientes para, ao menos, relativizar essa afirmação:



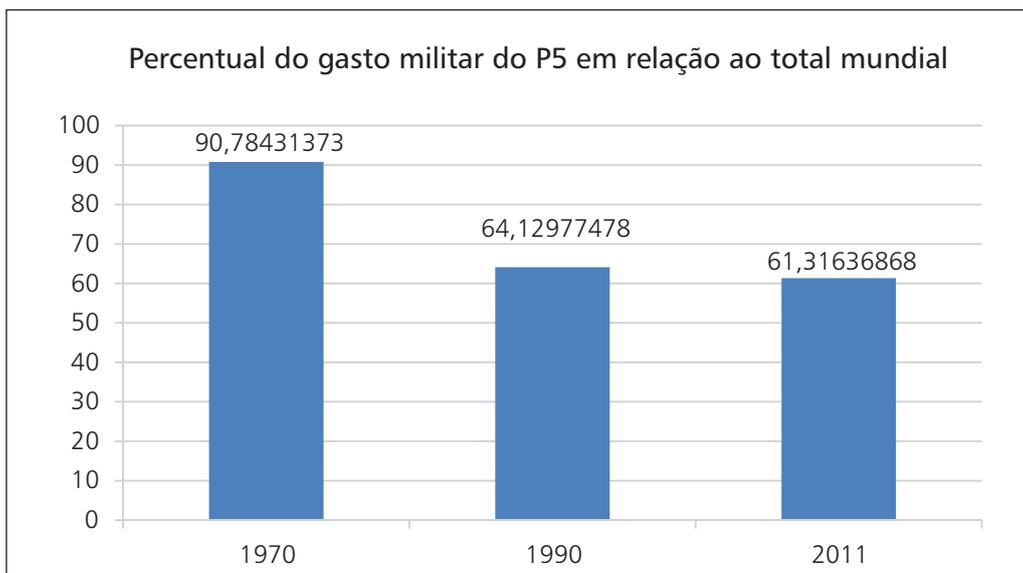
Dados compilados pelo autor. Fonte: <http://www.data.un.org> acesso em 16/04/2013



Dados compilados pelo autor. Fonte: [data.un.org](http://data.un.org) acesso em 16/04/2013

2 Bokova, Irina. Disponível em <http://www.un.org/apps/news/story.asp?NewsID=32886#.UXKLoRWG2nt> acesso em 20/04/2013

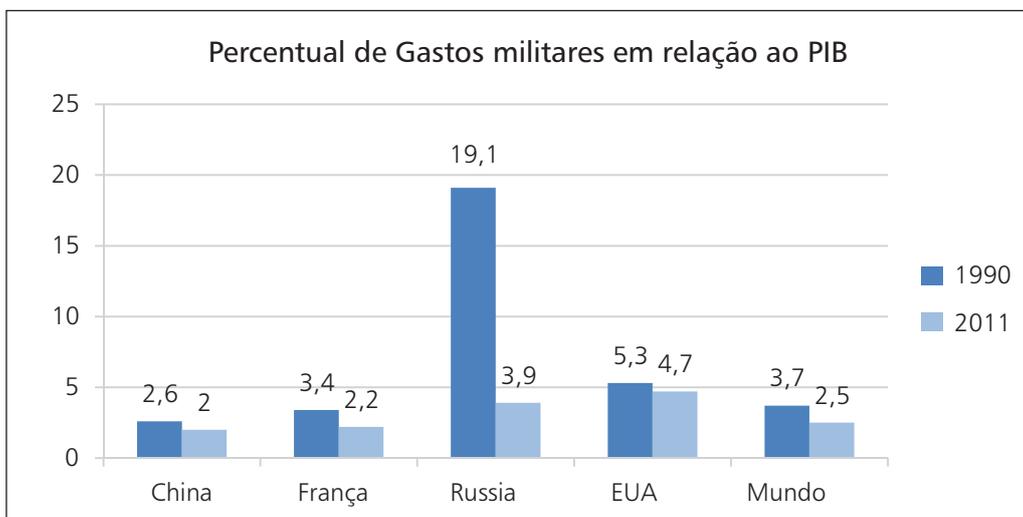
3 (WAGNER, 1993), (TRACHTENBERG, 2012), (SCHROEDER, 1994), (HUNTER, 1998), (HORTA, 2013)



Dados compilados pelo autor através de Tabela 1 no Anexo.

O dados acima mostram que, apesar de uma mudança quantitativa entre o período da Guerra Fria e o período subsequente (visto tanto em relação à comparação de PIB quanto aos gastos militares), qualitativamente não há mudança no cenário internacional de poder<sup>4</sup>. Os cinco membros permanentes do Conselho de Segurança (P5) continuam respondendo por mais de  $\frac{3}{4}$  da população mundial, 40% do PIB mundial e mais de 60% dos gastos militares totais mundiais. Muito embora os dados apontem para uma desconcentração desses níveis com o final da Guerra Fria a mudança não pode estabelecer ainda que o Conselho de Segurança não mais espelha a “realidade” do mundo.

Se considerarmos que também o PIB conjunto do P5 cresceu nos últimos anos, em comparação com o restante do mundo, o argumento da “nova realidade” perde ainda mais força. Com relação ao Conselho de Segurança, o índice de gastos militares é demonstrativo da falta de uma real mudança no mundo pós-1989. A redução dos gastos militares ocorrida no período pós Guerra Fria, ainda que visível em todos os países do P5, não enseja o surgimento de novas forças que postulem seriamente a ruptura da ordem estabelecida em Dumbarton Oaks:

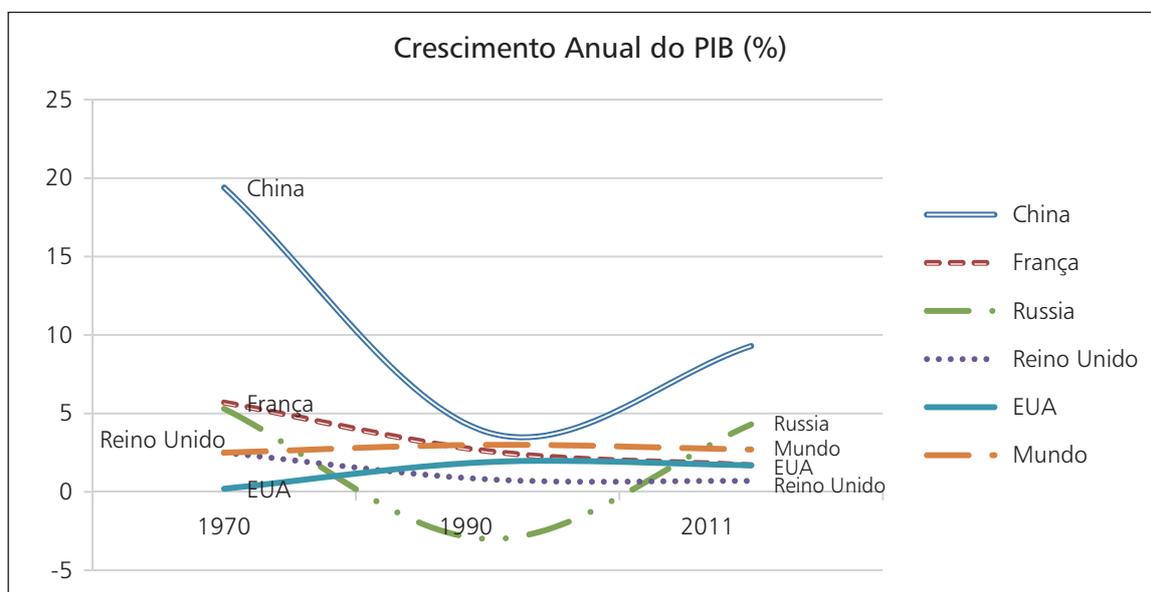


Fonte: Dados compilados pelo autor. Fonte: data.un.org acesso em 16/04/2013

<sup>4</sup> Especialmente sobre os gastos militares, existe uma dificuldade metodológica de medição tanto da antiga URSS quanto da China atual. Para uma discussão ver Chernoff (CHERNOFF, 1991).

Da mesma forma, a população total do P5 em comparação com a mundial, reduz muito em função da diminuição do que representava a antiga URSS em comparação com a Rússia atual e não por uma modificação no cenário internacional. Com relação ao crescimento anual do PIB, apesar dos decréscimos de França e Reino Unido, e do crescimento inferior ao do PIB mundial dos EUA, não se pode dizer que o P5 não mantém importante dianteira conquanto a média de crescimento (entre o P5) em 2011 é de 3,54% e o valor para todo o mundo é de 2,7%<sup>5</sup>. Em realidade, o domínio econômico do P5 só poderia ser ameaçado por países que não possuem expressão militar (Japão e Alemanha) o que faz com que eventuais postulantes protagonistas a uma “nova realidade” ainda não reúnam condições de fato para alterar a planificação mundial que se estabeleceu com o Conselho de Segurança.

*“The result is that it is becoming increasingly difficult for “alternative institutions” or “alternative leadership” to seriously emerge. Western order has become institutionalized and path dependent—that is, more and more people will have to disrupt their lives if the order is to radically change. This makes wholesale change less likely.” (IKENBERRY, 2001, p. 46)*



Fonte: Dados compilados pelo autor pela tabela 2 Anexo

Em suma, a afirmação de que o Conselho de Segurança não mais espelha a atual ordem internacional que vem baseada na normativa ideia da mudança do mundo pós-1989 e na confusão feita com relação à comparação de índices de crescimento entre categorias diferentes e não comparáveis como os “países em desenvolvimento” e os membros permanentes do Conselho de Segurança, carece ainda de comprovação empírica.

## Legitimidade?

O segundo ponto de apoio do discurso da chancelaria brasileira para postular a reforma do Conselho de Segurança é evidenciado pelo peso que é dado ao entendimento de que o Conselho de Segurança estaria perdendo sua legitimidade por não ser representativo do mundo. Em realidade, é normativo o entendimento de que legitimidade ocorra por via da representação no âmbito do Conselho de Segurança. Apesar de o Conselho de Segurança ser “(...) *widely seen as constituting that ‘proper authority’*” (LOWE, ROBERTS, *et al.*, 2008, p. 26) se reconhece que: “(...) *the*

<sup>5</sup> Ver tabela 2 no Anexo.

*Council does not require democracy in making the final decision, but rather transparency and inclusion during the deliberative process.*” (CRONIN e HURD, 2008, p. 207). Ademais, o Conselho de Segurança nunca foi pensado para ser inclusivo e sim como uma assembleia de quatro países<sup>6</sup> – os “*primus inter pares*” – com o objetivo duplo de dar flexibilidade à atuação da instituição (e dos países dentro da instituição) e evitar o surgimento de uma nova guerra em escala mundial: “*First, the four major powers will pledge themselves and will consider themselves morally bound not to go to war against each other or against any other nation, and to cooperate with each other and with other peace loving states in maintaining the peace; (...)*” (LOWE, ROBERTS, *et al.*, 2008, p. 74).

A ideia de que a maior participação de nações no mundo geraria um Conselho com maior legitimidade é tão questionável quanto a ligação entre legitimidade e autoridade dentro da instituição. A percepção atual é de que “*(...) the Council remains, as it was in 1945, undependable, unaccountable, and unrepresentative. None of the reforms proposed over the past sixty years, however, offer any real prospects of fixing any of these core liabilities*” (LOWE, ROBERTS, *et al.*, 2008, p. 85) e, ainda assim “*The UN has proved to be the most effective institution in history for aligning the security interests of the strong and the weak at the global level.*” (Idem, p. 249) sendo o Conselho de Segurança “*(...) the most powerful international institution in the history of the nation-state system*” (CRONIN e HURD, 2008, p. 3).

Apesar de a teoria afirmar, de forma normativa, que: “*In practice, the success of the Security Council often depends less on its capacity to employ its collective military or economic strength than on its ability to gain recognition as the body with the legitimate authority to take a particular action on a particular matter.*” (Ididem), o estudo empírico das funcionalidades e historicidade do Conselho chancela hoje a antiga afirmação de Morgenthau:

*Do modo como se encontra hoje, a distribuição das funções entre o Conselho de Segurança e a Assembleia Geral é uma verdadeira monstruosidade constitucional. As Nações Unidas podem falar, com respeito ao mesmo assunto, com duas vozes distintas – a da Assembleia Geral e a do Conselho de Segurança – e entre essas duas vozes não há qualquer conexão orgânica. Dois terços, ou mais, dos membros das Nações Unidas podem recomendar uma coisa, e 9 dos 15 membros do Conselho de Segurança podem desconsiderar essa recomendação e decidir algo distinto. (MORGENTHAU, 2003, p. 869)*

Autoridade, dentro do Conselho de Segurança, significa ter o direito e a competência para tomar decisões cogentes por toda a comunidade internacional (CRONIN e HURD, 2008, p. 6) e legitimidade é o reconhecimento que os outros participantes fazem da autoridade que detém certo membro (RUGGIE, 1983, p. 198). Com relação à competência para tomar decisões cogentes, os dados mostrados na primeira parte deste artigo são eloquentes. Continuam os mesmos cinco países originais competentes para tais decisões e efetiva implementação. Já a legitimidade é vista como uma função de três condições: (1) do processo deliberativo na tomada de decisão, “*It is widely observed that the opportunity for deliberation in an institution increases its legitimacy by encouraging group affinity among the participants*” (CRONIN e HURD, 2008, p. 7), (2) da aceitação que todos fazem de obedecerem às mesmas regras, ainda que contrárias aos seus interesses (procedimentalismo) e (3) da verificação de um grau de efetividade das ações tomadas: “*The effectiveness of international institutions varies directly with the ease of monitoring or verifying compliance with their principal behavioral prescriptions*” (ROSENAU e CZEMPIEL, 1992, p. 176). Note-se que “participação” é diferente de “deliberação” (CRONIN e HURD, 2008, p. 86-88) e o Conselho de Segurança vem tentando aumentar o grau de deliberação de algumas de suas decisões, talvez buscando maior legitimidade por esta via, embora não por participação (LOWE, ROBERTS, *et al.*, 2008, p. 32).

Contudo, mesmo que se aceite o pequeno aumento no *quantum* deliberativo do Conselho como uma possibilidade de aumento de sua legitimidade<sup>7</sup>, no que tange aos outros dois componentes (procedimentalismo e

6 A França não era pensada como membro até a Conferência de São Francisco. (LOWE, ROBERTS, *et al.*, 2008, p. 66)

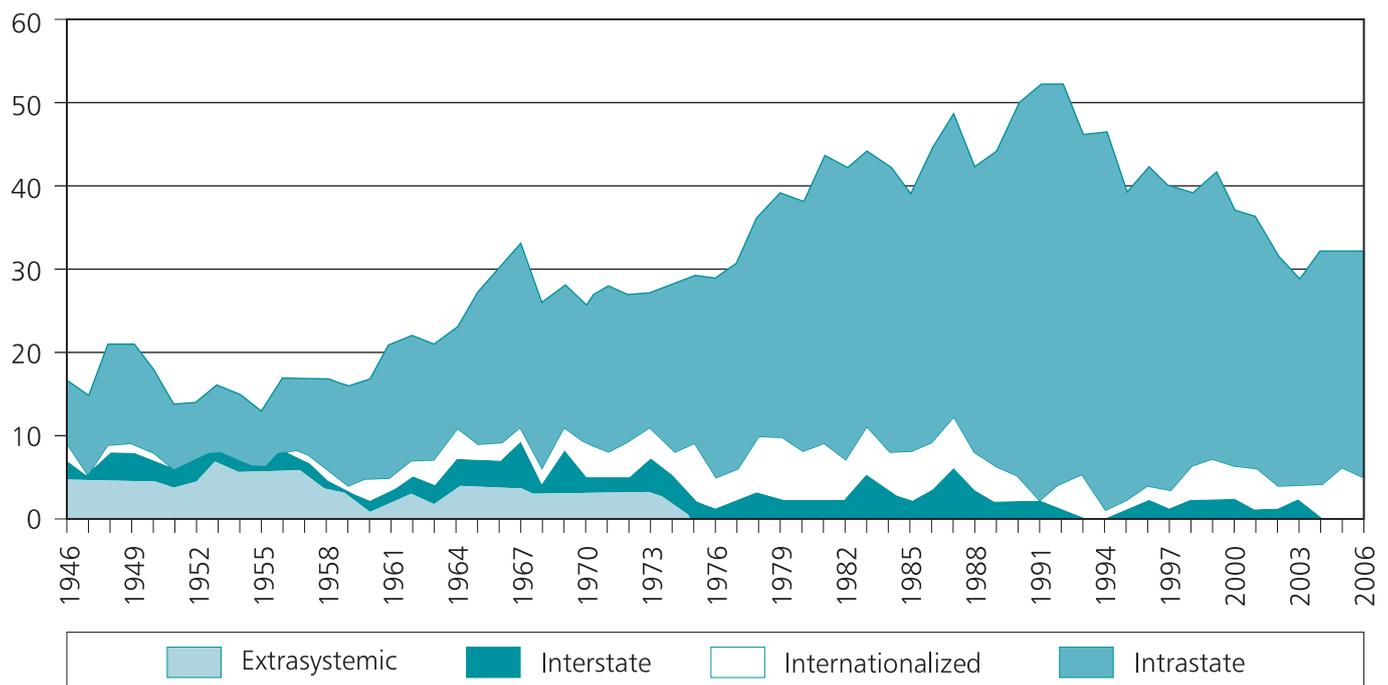
7 Para um ponto de discordância ver (HORTA, 2013)

efetividade) o Conselho vem falhando claramente. Malone (MALONE, 2004) afirma que os membros do P5 “(...) saw in the Council a useful resource to multiply the effectiveness of their own foreign policies” (MALONE, 2004, p. 275) e, especialmente com relação à questão do Iraque (embora se pudesse usar outros exemplos) “US military enforcement of Council resolutions, has done much to discredit the Council” (MALONE, 2004, p. 279). E isso ocorre, essencialmente, pela existência da “outside option” (LOWE, ROBERTS, et al., 2008, p. 141) que mina, ao mesmo tempo, o procedimentalismo e a efetividade. O próprio governo americano reconhece que a autorização do Conselho de Segurança para uma ação é “(...) desirable, not imperative (...)” (VOETEN, 2001, p. 52) e as ações tomadas fora da esfera do Conselho se tornam um entrave claro à percepção sobre a legitimidade. Nesse sentido, a busca brasileira por fazer parte dessa estrutura, sem meios efetivos para mudá-la, apenas referenda a instituição da forma ilegítima que se encontra.

### Maior representatividade significa eficiência?

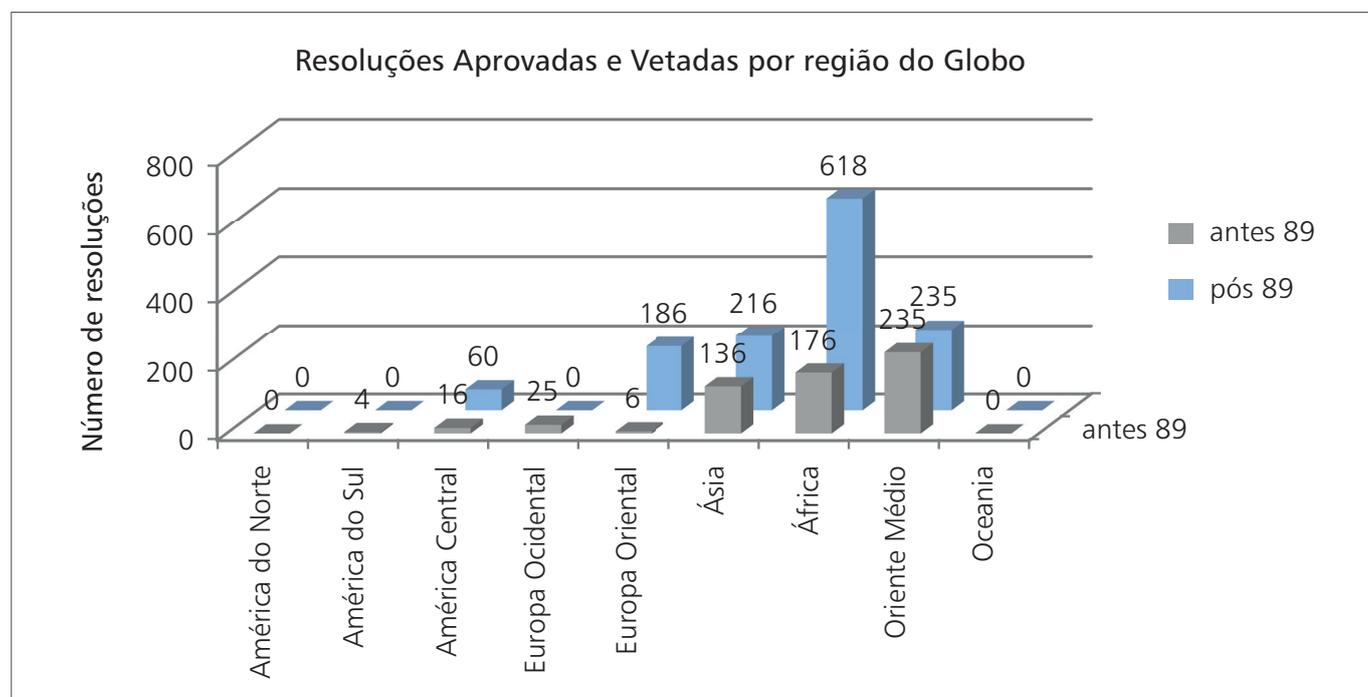
O terceiro ponto argumentativo da Chancelaria brasileira afirma que um Conselho de Segurança mais representativo o tornaria mais eficaz. Em primeiro lugar, é necessário que se defina o que é eficácia de uma instituição como o Conselho de Segurança. De uma forma pragmática, eficácia significa atingir os objetivos propostos, e nesse sentido a controvérsia surge: Qual é o objetivo do Conselho de Segurança? Dado pela carta da ONU o Conselho tem “a principal responsabilidade na manutenção da paz e da segurança internacionais” (Carta da ONU, Artigo 24). Esse entendimento deve, no entanto, ser contextualizado.

Se o Conselho de Segurança tem por função a “manutenção da paz” (premissa que discordamos) e a teoria diz que: “This situation gave rise to the hope, expressed by various members of the world organization, that the potential of the Security Council, which had been held hostage by the Cold War, would now be released and the UN would be better able to function as it was intended to.” (BOURANTONIS, 2005, p. 27) como explicar o aumento do número de conflitos no mundo, exatamente no pós-1989, sem reconhecer a ineficácia da instituição?



Fonte: Harbom e Wallensteen (HARBOM e WALLENSTEEN, 2007, p. 625)

Se buscarmos pela relação de representatividade e eficácia, como explicar que, após a reforma do Conselho em 1966 com a decisão de aumento da participação da África (maior representação) não houve uma intervenção clara do Conselho, até 1989, na região contra Estados belicosos e racistas? Aliás, a própria distribuição geográfica das resoluções do Conselho antes e depois de 1989 é suficiente para se vislumbrar que não existe relação entre participação e eficácia, conquanto se aceite normativamente que o Conselho de Segurança tem por função “manter a paz”.



Fonte: (HORTA, 2013, p. 122)

Outro exemplo da falta de relação entre representatividade e eficácia no Conselho vem da análise histórica. Mesmo com a super-representação no Conselho de Segurança do mundo capitalista até 1989, durante a Guerra Fria o Conselho não foi capaz de deter agressões da antiga URSS aos países de sua esfera de influência. Ainda que se alegue que isso é fruto do “equilíbrio do terror” (medo da guerra nuclear) o arsenal nuclear conta, para fins de análise, como capacidade material de agir de alguns países (competência) e enfraquece a relação afirmada pela Chancelaria entre eficácia e representatividade.

O que é necessário aceitar, frente aos dados e à lógica, é que o Conselho de Segurança age internacionalmente conforme os interesses de seus membros permanentes uma vez que todos tem poder de veto. É necessário que se entenda também que essa é – e sempre foi – condição para existência do Conselho (LOWE, ROBERTS, *et al.*, 2008, p. 135-136). Nesse sentido, dada a possibilidade, por parte de alguns países, do uso da “*outside option*” o termo eficácia se torna uma função do interesse e da capacidade de ação dos membros mais fortes militar e economicamente, e nada tem a ver com a participação. Tal relação de poder é refletida, aliás, no processo deliberativo que a teoria reconhece como sendo parcial e dominado pelos membros permanentes em primeira instância, e pelo ocidente em segunda (LOWE, ROBERTS, *et al.*, 2008, p. 140-142).

“And yet the *raison d'être* underlying the veto privilege does strike a chord. This motivation, put forward by the four sponsoring States in 1945, is based on the need to guarantee peaceful relations among the world’s main powers and to assure the new body of their support in order to make it sufficiently credible and vigorous.” (WOUTERS e RUYS, 2005, p. 25)

## Conclusão

Se a reforma do Conselho de Segurança não tem guarida no argumento da mudança do mundo pós-89, se a relação entre legitimidade e autoridade no Conselho não se dá por meio da representatividade e se, além disso, eficácia não é função da representatividade, para que ele serve, afinal de contas. Em primeiro lugar, há que se perceber que o Conselho de Segurança, criado em 1946, ainda mantém as mesmas razões para existência e composição atuais: seus membros permanentes estão, sem dúvida, entre os cinco países com maior poder militar e econômico do mundo e a função do Conselho é evitar uma guerra entre eles, por isso a existência do veto. Com efeito, a possibilidade – largamente utilizada por todos os membros permanentes<sup>8</sup> em algum momento da história – de ações por sobre as decisões do Conselho (*outside options*) mostra que a relação exposta pela chancelaria entre representatividade-eficácia-justiça é normativa e não pode ser base de entendimento do funcionamento ou da historicidade daquela instituição. Ademais, basta se verificar que sequer os vetos de países do próprio P5 têm sido motivo suficiente para restrição de ações intrusivas internacionais, conquanto especialmente a coalizão EUA-Inglaterra tem se valido de instituições locais para engendrar seus interesses, sem a necessidade do consentimento do Conselho.

É claro que, em termos de custo político, é muito melhor o consentimento do Conselho, pois assim se dá um rótulo de legítimas às ações tomadas. Mas, também é evidente que o Conselho não é mais, se é que em algum momento foi, balizador das permissões de ações internacionais. Assim, o interesse brasileiro (e de outros países) em fazer parte da instituição como ela está representa apenas a possibilidade de receber institucionalmente a possibilidade de emprestar legitimidade às ações de outros países, sem que com isso tenha poder efetivo de ação ou decisão. Parece um retorno muito pequeno para um país (ou países) que estão buscando a modificação de toda uma ordem internacional. Em realidade, o caminho brasileiro (pelo pleito) reforça a existência da ordem, da forma como ela está.

Se a ideia é mesmo questionar o ordenamento internacional calcada no Conselho de Segurança, a ação brasileira está totalmente equivocada. Dado que o Conselho de Segurança empresta hoje apenas legitimidade às ações internacionais e o Brasil não concorda que essa ordem ainda seja correta em função “da mudança dos tempos”, caberia ao Brasil não mais legitimá-la e, portanto, afastar-se do Conselho de Segurança mesmo como membro temporário. Se nessa senda outros países representativos puderem ser cooptados (Índia, África do Sul, Alemanha, Japão, Turquia, Argentina, México, Canadá e etc.) então a legitimidade emprestada às ações do P5 pelo Conselho de Segurança ficará clara e evidentemente atacada. Não que as ações passarão a ser restritas em função da posição política adotada por esses países, até porque nem o atual sistema tem o condão de evita-las, mas o custo político internacional amortizado pelo consentimento do Conselho sobre determinada ação, será menor e, em algum momento, os poucos países que partilham das benesses da ordem atual, necessitarão sentar à mesa de negociação.

Tal atitude, se julgarmos pela história do Conselho não representa perigo algum para a segurança brasileira uma vez que em toda a história da instituição apenas quatro resoluções versaram sobre a América Latina (e todas sobre a questão das Malvinas) e as resoluções de abrangência global (como a com relação ao terrorismo e uso de crianças em situação de guerra) o Brasil, sempre aceitou por diversos motivos (ordenamento interno, força moral e ética no pleito, etc.) e não pela força cogente do Conselho. Dado que não temos pretensões expansionistas no continente e nem capacidade de expansão de esfera econômica, os interesses do Brasil são o de criar uma nova ordem mais participativa e responsiva, emprestando a legitimidade negociadora que julga ter. A cadeira permanente no Conselho de Segurança é o sepultamento desse plano. O caminho é retirar aquilo que é a única razão hoje de ser do Conselho: legitimidade. E esperar que o crescimento econômico apregoado normativamente no discurso da chancelaria se demonstre efetivo nos próximos anos forçando uma revisão da atual ordem por “força-maior”, ou mesmo a erosão dela por falta de endosso de vários países aspirantes a protagonistas internacionais. Os norte-americanos não

8 A China com a questão do Tibete, a Rússia e as questões da Chechênia e seu entorno, a França com as explosões nucleares em ilhas no pacífico, a Inglaterra e a relação conflituosa com os regimes racistas da África e os EUA de forma extensiva, citando aqui apenas o Iraque e o Afeganistão, todos desconsideraram decisões do Conselho de Segurança e fizeram valer seus interesses em algum momento.

compunham sinfonias magistrais e geniais como os europeus historicamente o fizeram. Eles inventaram o jazz e depois o rock. Devemos decidir que música queremos dançar.

## Bibliografia

- ARRAES, V. C. O Brasil e o Conselho de Segurança da Organização das Nações Unidas: dos anos 90 a 2002. **Revista Brasileira de Política Internacional**, v. 48 (2), p. 152-168, 2005.
- BANCO MUNDIAL. **Atlas of Global Development**. Washington: Collins, 2009.
- BOURANTONIS, D. **The History and Politics of UN Security Council Reform**. New York: Routledge, 2005.
- BRASIL, R. F. D. **Reforma da ONU**. Ministério das Relações Exteriores. Brasília. 2013.
- CHERNOFF, F. Ending Cold War: The Soviet Retreat and the US Military Buildup. **International Affairs**, v. 67 n. 1, p. 111-126, Janeiro 1991.
- CRONIN, B.; HURD, I. **The UN Security Council and the Politics of International Authority**. New York: Routledge, 2008.
- HARBOM, L.; WALLENSTEEN, P. Armed Conflict, 1989-2006. **Journal of Peace Research**, v. 44 n. 5, p. 623-634, Setembro 2007.
- HORTA, L. F. **Guerra Fria e Bipolaridade no Conselho de Segurança das Nações Unidas: entre conflitos e consensos**. Brasília: Dissertação de Mestrado, 2013.
- HORTA, L. F. Vinho velho em garrafa nova, democracia e o Conselho de Segurança. **Mundorama**, Brasília, v. 68, p. 1-7, Abril 2013.
- HUNTER, A. **Rethinking the cold War**. Philadelphia: Temple, 1998.
- IKENBERRY, J. **After the Victory: Institutions, strategic restraint, and the rebuilding of order after major wars**. Princeton: Princeton University Press, 2001.
- KENNEDY, P. **Ascensão e queda das grandes potências**. Rio de Janeiro: Campus, 1989.
- LEBOW, N. The Long Peace, the End of the Cold War, and the Failure of Realism. **International Organization**, v. 48, n. 2, p. 249-277, Spring 1994.
- LOWE, V. et al. **The United Nations Security Council and War: The evolution of Thought and practice since 1945**. New York: Oxford, 2008.
- MALONE, D. **The UN Security Council: From the Cold War to the 21st Century**. Londres: Lynne Rienner, 2004.
- MORGENTHAU, H. **A política entre as nações**. Brasília: UNB, 2003.
- ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS (ONU). **Carta das Nações Unidas**. UNIC. Rio de Janeiro. 2001.
- ROSENAU, J. N.; CZEMPIEL, E.-O. **Governance without government: Order and change in world politics**. New York: Cambridge University Press, 1992.
- RUGGIE, J. International Regimes, Transactions and Change: Embedded Liberalism in the Postwar Economic Order. In: KRASNER, S. **International Regimes**. New York: Cornell University Press, 1983.
- SCHROEDER, P. Historical Reality vs. Neo-realist Theory. **International Security**, v. 19 n.1, p. 108-148, Summer 1994.
- TRACHTENBERG, M. **The cold war and after: History, Theory, and the logic of International Politics**. Princeton: Princeton University Press, 2012.
- UNITED STATES ARMS CONTROL AND DISARMAMENT. **World Military Expenditures 1970**. Bureau of Economic Affairs. Washington, p. 41. 1970.
- VOETEN, E. Outside Options and the Logic of Security Council Action. **The American Political Science Review**, v. 95 n.4, p. 845-858, Dezembro 2001.
- WAGNER, H. What was bipolarity? **International Organization**, MIT press, v. 47, n. 1, p. 77-106, Winter 1993.
- WESTAD, O. A. **The global cold war**. New York: Cambridge, 2010.
- WOHLFORTH, W. The Stability of Unipolar World. **International Security**, v. 24 n. 1, p. 5-41, Summer 1999.
- WOUTERS, J.; RUYTS, T. **Security council reform: a new veto for a new century?** Bruxelas: Academia Press, 2005.

## Anexo

Tabela 1  
Gastos Militares (em milhões de Dólares)

China	2011	146154 <sup>9</sup>
	1990	19820
	1970	23700
França	2011	62741
	1990	70527
	1970	5900
Rússia	2011	78330
	1990	291082
	1970	72000
Reino Unido	2011	60284
	1990	58828
	1970	5800
EUA	2011	711402
	1990	527174
	1970	77800
Mundo	2011	1726963
	1990	1508552
	1970	204000

Fontes: SIPRI disponível em <http://www.sipri.org/research/armaments/milex> acesso em 20/04/2013; Paul Kennedy (KENNEDY, 1989, p. 367); Relatório do Governo Americano 1970 (UNITED STATES ARMS CONTROL AND DISARMAMENT, 1970)

Tabela 2  
Crescimento anual do PIB (%)

	1970	1990	2011
China	19,4	3,8	9,3
França	5,7	2,6	1,7
Rússia	5,3 <sup>10</sup>	-3	4,3
Reino Unido	2,5	0,8	0,7
EUA	0,2	1,9	1,7
Mundo	2,5	3	2,7

Fonte: ONU disponível em [data.un.org](http://data.un.org), acesso em 16/04/2013

<sup>9</sup> Dados sobre China de 1990 e 2011 são estimativas do SIPRI.

<sup>10</sup> Dado de 1971 disponível em [http://kushnirs.org/macroeconomics/gdp/gdp\\_ussr.html#t1](http://kushnirs.org/macroeconomics/gdp/gdp_ussr.html#t1) acesso em 20/04/2013.

## Resumo

Este artigo questiona empiricamente as bases do discurso brasileiro para sustentar o pleito da nação por uma cadeira permanente no Conselho de Segurança ONU. Ao mesmo tempo que se afirma a normatividade da análise brasileira, é oferecido um novo caminho para a consecução do objetivo brasileiro. Um caminho deveras diferente.

## Abstract

This paper offers an empirical objection against the arguments used by brazilian's diplomacy requesting a permanent seat in the Security Council. The reasons presented to support the demand are just normative ones. It is presented a rather different way to achieve the brazilian's foreign "main objective": to change Security Council.

Palavras-chave: Conselho de Segurança; Ordem pós Guerra Fria; política internacional; política externa brasileira  
Key-words: Security Council; Post Cold War Order; International Politics; Brazilian's foreign policy

Recebido em 18/11/2013

Aprovado em 19/12/2013